



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 288/76

ALTERADA PELA LEI Nº 305/77
Visto

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CABEDELO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Municí-
pio de Cabedelo para o exercício financeiro de 1977, discriminados
anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 4.650, 8
840,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E QUA-
RENTA CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-
ção de tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da Le-
gislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.092,240
1.1 - Receita Tributaria	R\$ 792,000
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 17.645
1.3 - Receita Industrial	R\$ 55
1.4 - Transferencias Correntes	R\$ 1.860,250
1.5 - Receitas Diversas	R\$ 422,290
02 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.558,600
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 450,000
2.2 - Transferencia de Capital	R\$ 1.108,600
TOTAL DA RECEITA	R\$ 4.650,840

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender
aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos,
Transferencias e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento
abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA:

01 - Câmara de Vereadores	R\$ 181.000
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 302.000
03 - Assessoria Jurídica	R\$ 33.500
04 - Departamento de Administração	R\$ 265.200
05 - Departamento de Finanças	R\$ 568.700
06 - Departamento de Educação e Cultura	R\$ 1.016.700
07 - Departamento de Bem Estar Social	R\$ 733.000
08 - Departamento de Obras e Serviços Ur- bans	R\$ 1.345.740

TOTAL DA DESPESA

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Cont.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



01 - Legislativa	Cr\$	181.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	2.095.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$	1.016.700
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	220.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	368.000
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	40.500
16 - Transporte	Cr\$	228.740
TOTAL	Cr\$	4.450.840

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata, fica o Poder Executivo autorizado a :

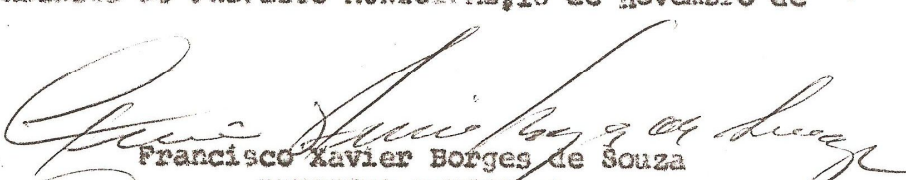
I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% do total da Despesa fixada para o exercício, nos termos dos arts. 7º e 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

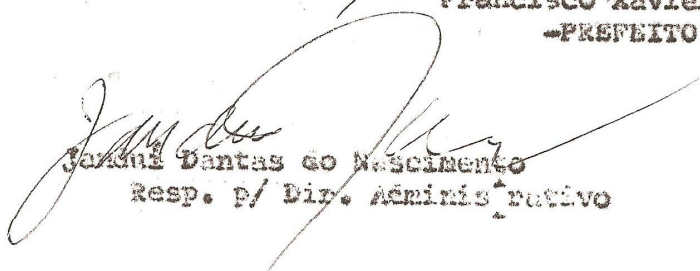
II - Realizar operações de Crédito até o limite de Cr\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

III - Anular as dotações necessárias para cobertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 1976.


Francisco Xavier Borges de Souza
-PREFEITO MUNICIPAL-


Jovani Dantas do Nascimento
Resp. p/ Dir. Administrativo